

Regularidade no uso de recursos públicos e adimplência com o Estado de Minas Gerais					
18	Regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente	Ausência de registro de inadimplência no Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI) ou no(s) sistema(s) que vier(em) substituir a funcionalidade de bloqueio na tabela de credores.	Art. 39, II, IV e VI, da Lei Federal nº 13.019/2015 e art. 25, §1º, IV, "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000	Momento da consulta	Até a criação ou em caso de falha na integração, deverá ser verificada a obrigação no momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidade estadual.
19	Ausência de inadimplência em relação à administração pública do Estado de Minas Gerais	Ausência de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG).	Art. 39, II, IV e VI, da Lei Federal nº 13.019/2015 e art. 10 do Decreto nº 44.694/2007	Momento da consulta	Até a criação ou em caso de falha na integração, deverá ser verificada a obrigação no momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidade estadual.
20	Ausência de suspensão ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou licitação ou celebrar parcerias ou contrato com a Administração Pública Estadual	Ausência de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).	Art. 73, II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 25, §1º, IV, "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 13.994/2001 e Decreto nº 45.902/2012	Momento da consulta	Até a criação da integração, deverá ser verificado no momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidade estadual.
21	Ausência de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou licitação ou celebrar parcerias ou contrato com a Administração Pública Federal	Ausência de registro no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).	Art. 73, III, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993	Momento da consulta	Até a criação da integração, deverá ser verificado no momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidade estadual.
Qualificação em políticas públicas setoriais					
22	Qualificação como entidade com objetivo de prática de esporte amador	Apresentação de atestado de cadastramento de entidade com objetivo de prática de esporte amador emitida pelo governo estadual.	Resolução SEEJ nº 84/2013	Validade da certidão	Documento opcional
23	Qualificação como organização da sociedade civil em álcool, tabaco e outras drogas	Apresentação de registro cadastral de organização da sociedade civil em álcool, tabaco e outras drogas - Recad - emitido pelo governo estadual.	Resolução Conjunta SEDS/SES/SEDESE nº 150/2011	Validade da certidão	Documento opcional
Autenticidade de documentos					
24	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados com anexação assinada pelo representante legal.	Art. 13, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Menor validade dos documentos declarados autênticos	

ANEXO (a que se refere o art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020)					
TABELA DOCUMENTOS - ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA					
Item	Obrigação	Descrição	Legislação	Validade	Observação
Habilitação jurídica					
1	Inscrição no CNPJ	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado	Art. 33, V, "a", da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 29, I, da Lei Federal nº 8.666/1993	Até o término do mandato	
2	Comprovação de endereço da sede do parceiro/conveniente	Comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento ou outro documento que comprove o efetivo funcionamento no endereço constante da inscrição no CNPJ.	Art. 34, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 40, § 1º, do Decreto nº 47.132/2017 e art. 18, I, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados com anexação, assinado pelo representante legal	
3	Estatuto da organização da sociedade civil registrado no cartório de registro civil de pessoa jurídica	Cópia do estatuto da OSC e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica.	Art. 34, III, e 39, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 45 da Lei Federal nº 10.406/2002 e art. 18, I, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015	Até o término do mandato	Após o encerramento da validade do documento, o parceiro/conveniente deverá apresentar as alterações realizadas no estatuto ou uma declaração de que não ocorreram alterações no período. Durante a análise do documento, a equipe gestora do CAGEC registrará no campo de observações do CRC se o estatuto atende aos requisitos do art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.
4	Relação nominal atualizada dos dirigentes	Cópia da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade.	Art. 2º, IV, e art. 34, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 9º da Resolução SEGOV/CGE nº 05/2020 e art. 28, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993	Até o término do mandato.	
Credenciamento do representante legal					
5	Ata da eleição do representante legal	Cópia da ata de eleição dos dirigentes dos Conselhos e Diretorias da entidade.	Art. 34, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 45 da Lei Federal nº 10.406/2002 e art. 28, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993	Até o término do mandato.	
6	Termo de posse do representante legal	Cópia do termo de posse do representante legal ou documento equivalente.	Art. 2º, IV, e art. 34, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 9º da Resolução SEGOV/CGE nº 05/2020 e art. 28, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993	Até o término do mandato	
7	Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal	Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal atual.	Art. 2º, IV, e art. 34, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968 e art. 29, I, da Lei Federal nº 8.666/1993	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
8	Identificação do representante legal	Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista, passaporte ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional.	Art. 2º, IV, e art. 34, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 28, I, da Lei Federal nº 8.666/1993	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
9	Comprovação de endereço do representante legal	Comprovante de endereço do Prefeito emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento ou declaração de moradia assinada pelo representante legal.	Art. 2º, IV, e art. 34, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 7.115/1983 e art. 28, I, da Lei Federal nº 8.666/1993	Até o término do mandato	
10	Declaração de concordância e veracidade	Termo de declaração de concordância e veracidade para a possibilitar a assinatura digital em todo o processo de convênios e parcerias assinada pelo representante legal.	Decreto nº 47.222/2018 e arts. 5º, 6º e 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
11	Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação do representante legal	Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação para habilitar assinatura digital em sistemas corporativos do governo estadual.	Arts. 5º, 6º e 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
12	Autorização para comunicação eletrônica relativa a convênios e parcerias	Autorização para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico, inclusive para prestação de contas e PACE- Parcerias.	Art. 5º do Decreto nº 46.830/2015, art. 73 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
Regularidade fiscal e trabalhista					
13	Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Art. 195, § 3º, da CRF/88, art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 29, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993	Validade da certidão	
14	Regularidade perante a Seguridade Social	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).	Art. 195, § 3º, da CRF/88, art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 29, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993	Validade da certidão	
15	Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) positiva com efeitos de negativa.	Art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 12.440/2011, art. 9º da Resolução SEGOV/CGE nº 05/2020 e Consulta n. 1041477 TCEMG, Cons. Sebastião Helvecio	Validade da certidão	
16	Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais	Certidão de Débitos Tributários Estadual disponível no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE), mantido pela Secretaria de Estado de Fazenda.	Art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 25, IV, "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 29, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Consulta n. 1041477 TCEMG, Cons. Sebastião Helvecio	Validade da certidão	Regularidade em relação ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Estado de Minas Gerais
17	Regularidade perante a Fazenda Pública do município da sede da organização	Certidão de Débitos Tributários Municipal da sede da entidade.	Art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Consulta n. 1041477 TCEMG, Cons. Sebastião Helvecio	Validade da certidão	
Regularidade no uso de recursos públicos e adimplência com o Estado de Minas Gerais					
18	Regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente	Ausência de registro de inadimplência no Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI) ou no(s) sistema(s) que vier(em) substituir a funcionalidade de bloqueio na tabela de credores.	Art. 34, II, e art. 39, II, IV e VI, da Lei Federal nº 13.019/2015	Momento da consulta	Até a criação ou em caso de falha na integração, deverá ser verificada a obrigação no momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidade estadual.
19	Ausência de inadimplência em relação à administração pública do Estado de Minas Gerais	Ausência de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG).	Art. 34, II, e art. 39, II, IV e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 10 do Decreto nº 44.694/2007	Momento da consulta	Até a criação ou em caso de falha na integração, deverá ser verificada a obrigação no momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidade estadual.
20	Ausência de suspensão ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou licitação ou celebrar parcerias ou contrato com a Administração Pública Estadual	Ausência de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).	Art. 39, V, e art. 73, II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.994/2001 e Decreto nº 45.902/2012	Momento da consulta	Até a criação da integração, deverá ser verificado no momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidade estadual.
21	Ausência de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou licitação ou celebrar parcerias ou contrato com a Administração Pública Federal	Ausência de registro no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).	Art. 73, III, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.994/2001 e Decreto nº 45.902/2012	Momento da consulta	Até a criação da integração, deverá ser verificado no momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidade estadual.
Qualificação em políticas públicas setoriais					
22	Qualificação como entidade com objetivo de prática de esporte amador	Apresentação de atestado de cadastramento de entidade com objetivo de prática de esporte amador emitida pelo governo estadual.	Resolução SEEJ nº 84/2013	Validade da certidão	Documento opcional
23	Qualificação como organização da sociedade civil em álcool, tabaco e outras drogas	Apresentação de registro cadastral de organização da sociedade civil em álcool, tabaco e outras drogas - Recad - emitido pelo governo estadual.	Resolução Conjunta SEDS/SES/SEDESE nº 150/2011	Validade da certidão	Documento opcional
Autenticidade de documentos					
24	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados com anexação assinada pelo representante legal.	Art. 13, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Menor validade dos documentos declarados autênticos	



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202001272216410112.